

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTE -
TUTORES DE CÃES E GATOS INSCRITOS NO
CADÚNICO – 5ª ETAPA PATAMIGOS E 2º CICLO
PETVIDA –**

.PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

1. JUSTIFICATIVA

O presente expediente tem como finalidade o **cadastro de tutores de cães e gatos inscritos no CadÚnico** (Cadastro Único que contempla famílias de baixa renda, que ganham até meio salário por pessoa ou até 2 salários mínimos de renda mensal total), permitindo o acesso ao Programa PATAMIGOS e PETVIDA que realizará a esterilização cirúrgica de cães e gatos, previsto como política pública de controle populacional no município de Venda Nova do Imigrante/ES.

O serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos será realizado pela clínica veterinária oficialmente credenciada no Programa PATAMIGOS e PETVIDA para realização de serviços de microchipagem, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames ~~laborais~~ pré-cirúrgicos, procedimento eletivo anestésico e esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e roupa pós-cirúrgica, além de vacinação anti-viral.

.2. DO CADASTRO DE TUTORES

- . 2.1 São pré-requisitos para inscrição no Cadastro de Tutores do CadÚnico:
- . - Residir no município de Venda Nova do Imigrante;
- . - Possuir inscrição no CadÚnico administrado pelo município de Venda Nova do Imigrante, com renda de até meio salário por pessoa ou até 2 salários mínimos de renda mensal total ;
- . - Possuir idade mínima de 16 anos.

2.2 Os munícipes interessados em participar do Cadastro para 5ª Etapa da Castração deverão fazê-lo **do dia 13/10/2025 até o dia 28/10/2025**, mediante apresentação de documentos

adequadamente preenchidos, assinados, formalizados e protocolados na Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial de Venda Nova do Imigrante/ES, presencialmente, **de segunda à sexta, das 12h às 18h.**

2.3 Os documentos necessários para realização do cadastro são:

- Formulário de Cadastro de Tutor CadÚnico devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Cópia de documento de identificação com foto (Identidade ou CNH) e CPF;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração de comprovação de residência (Anexo II);
- Folha resumo do CadÚnico, atualizada (validade de 2 anos).
- Cópia da carteira de vacinação do animal (caso tenha sido vacinado);

2.4 Cada munícipe adequadamente cadastrado no PATAMIGOS e PETVIDA, ou seja, que preenche todos os requisitos indispensáveis para ter acesso ao programa, conforme critérios estabelecidos neste edital, deve inscrever cada animal sob sua tutela, de forma individualizada, com as características de cada animal, para que individualmente os mesmos passem por todos os processos de avaliação veterinária, microchipagem (aplicação de microchip de identificação), avaliação pré-operatória e a realização do procedimento propriamente dito.

2.5 Após o preenchimento e envio adequado do Formulário de Cadastro, o munícipe deve aguardar a avaliação interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial para validação ou não do cadastro. O cadastro individual de cada animal será aprovado ou não, de acordo com as informações passadas sobre o tutor e sobre o animal, sendo necessário à aprovação total das informações pela Secretaria do Meio Ambiente e Gestão Territorial.

2.6 Será realizado a castração de até 3 (três) animais por CadÚnico, por CPF nessa etapa do programa de Castração.

2.7 Os cadastros aprovados no **PATAMIGOS** e **PETVIDA** serão atendidos com o serviço de esterilização cirúrgica, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial.

2.8 Os cadastros aprovados no **PATAMIGOS** e **PETVIDA** que não forem atendidos devido à

disponibilidade orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial ficarão na lista de espera para as próximas etapas de Castração.

2.9 Os cadastros aprovados no **PATAMIGOS** e **PETVIDA** receberão **Termos de Autorização**, os quais deverão ser assinados pelo tutor para que possa ser realizado o procedimento cirúrgico. Esta autorização é necessária ser apresentada no dia e horário indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, para que o paciente canino ou felino passem pelos procedimentos de avaliação clínica pré-operatória que serão desempenhadas pela empresa contratada.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Cadastrar a população em estado de vulnerabilidade social, que possuem limitação de renda para custear o procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos sob sua tutela, gerando inclusão social, econômica, de saúde pública e bem estar aos animais contemplados, tendo em vista a diminuição sensível de doenças debilitantes causadas pelas alterações hormonais, além de alterações positivas do aspecto emocional e da longevidade dos mesmos animais.

3.2 Diminuir a capacidade reprodutiva indiscriminada de cães e gatos, que gera, de acordo com a cultura local, um grande número de abandonos de ninhadas de filhotes e animais adultos, resultando no controle populacional.

3.3 Diminuir a incidência de maus tratos, gerados pelo número excessivo de animais sob tutela de uma única pessoa que não possui condições de realizar a esterilização cirúrgica do seu animal de estimação.

.4. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.

A seleção dos cadastros para atendimento com o serviço de esterilização cirúrgica seguirá a seguinte ordem de prioridade:

4.1 CadÚnico de família com renda de até meio salário mínimo por pessoa;

4.2 Tutor do CadÚnico que se habilitar como tutor temporário voluntário e receber um animal de rua para os cuidados pós-operatórios;

4.3 Animais peridomiciliados ou de vida livre (animais que tem acesso às vias públicas);

4.4 Fêmeas em idade reprodutiva não superior a oito anos, convivendo com machos no mesmo ambiente, após avaliação pela SEMMAM;

4.5 CadÚnico de família com cadastro atualizado (validade 2 anos);

4.6 Machos em idade reprodutiva não superior a oito anos, quando houver características de agressividade ou dominância excessiva e/ou histórico de agressão a outros animais ou pessoas ou ainda considerados “mordedores viciosos”, após avaliação pela SEMMAM;

4.7 Ordem de inscrição do cadastro.

.5. DAS OBRIGAÇÕES DO TUTOR:

5.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Manter atualizados junto ao Município, durante a execução do contrato, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Prefeitura Municipal e o tutor, de modo a viabilizar a comunicação quando se fizer necessária;

5.3 Disponibilizar as condições necessárias para o animal;

5.4 Respeitar e exigir que em seu domínio se respeite normas sobre segurança e higiene;

5.5 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial as condições de saúde dos animais tutorados e manter as condições bio sanitárias do local que o animal se encontra;

5.7 Submeter-se a visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial;

5.8 Alimentar os animais adequadamente, bem como fornecer água suficiente para cada animal;

5.9 Dispor dos insumos necessários aos cuidados pós-cirúrgicos do animal, como algodão,

gaze e produto cicatrizante/repelente, manter o animal com roupa e/ou colar elizabetano, bem como respeitar e cumprir com os cuidados pós-operatórios orientados pelo médico veterinário cirurgião.

.6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

6.2 Prestar ao tutor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do cadastro;

6.3 Disponibilizar o serviço de esterilização cirúrgica de animais por meio da clínica veterinária contratada, contemplando consulta prévia com hemograma completo e implantação de microchip, procedimento cirúrgico de castração (orquiectomia) com anestesia endovenosa e fornecimento de medicamentos pós-operatórios;

6.4 Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

6.5 Elaborar ações que visem a adoção responsável dos animais, através de divulgações em redes sociais ou outros veículos.

.7. DA ALIMENTAÇÃO

8.1 A alimentação adequada para o período de pós-operatório para o animal que pertence ao tutor CadÚnico será de responsabilidade do mesmo, devendo garantir a qualidade de vida e bem-estar dos animais, cães e gatos, variando conforme porte e idade.

8.2 A alimentação adequada para o período de pós-operatório do animal de rua que estiver sob responsabilidade do tutor CadÚnico que optou em atuar como tutor voluntário temporário, será de responsabilidade do mesmo, devendo garantir a qualidade de vida e bem-estar dos animais.

.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Edital poderão ser elucidadas nos

dias úteis, no horário das 12h às 18h, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial ou pelos telefone (28) 99936-8704.

Os casos omissos não previstos nesse edital serão decididos pela Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial.

Venda Nova do Imigrante, 10 de outubro de 2025.

Jailson Corrêa da Selva

Secretário de Meio Ambiente e
Gestão Territorial.